

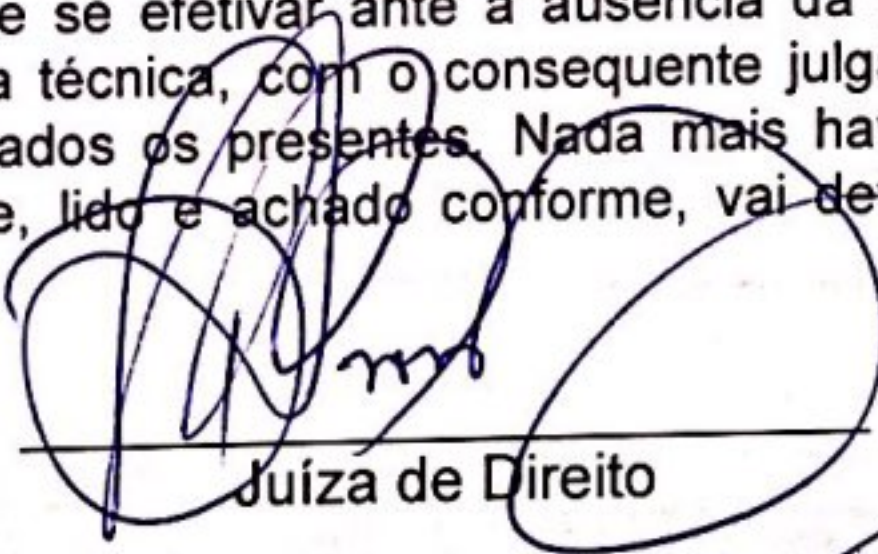


ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DA CAPITAL  
8ª VARA CÍVEL

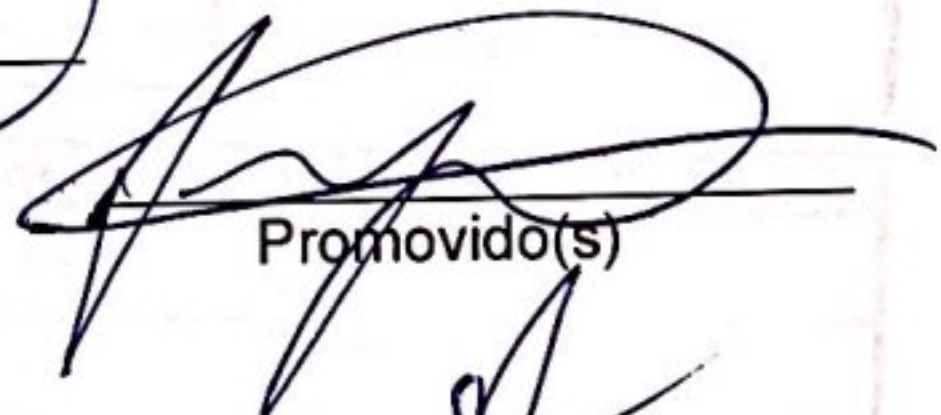
TERMO DE AUDIÊNCIA

| Data             | Hora                                                                                                                                                                                                                                                 | Processo                  | Natureza da audiência    |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 30/09/20         | 13H15                                                                                                                                                                                                                                                | 0870965-26.2019.8.15.2001 | CONCILIAÇÃO-Mutirão Dpvt |
| Juiz de Direito: | RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT                                                                                                                                                                                                                       |                           |                          |
| Promovente(s):   | DEVANILDO SANTOS PEREIRA                                                                                                                                                                                                                             |                           |                          |
| Promovido(s):    | BRADESCO SEGUROS S/A                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                          |
| Promotor         | -                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                          |
| Advogado(s):     | DR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA V. SOBRINHO, OAB/PB 18747; DR. DIEGO DE SOUZA AUGUSTO, OAB/PB 19731, DR. JOHN HENDERSON CARVALHO DE GÓIS, OAB/PB 21936-A; DRA. JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAS, OAB/PB 10412 E AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO LIMA, OAB/PB 20863 (preposto) |                           |                          |
| Presenças        |                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                          |
| Ausências:       |                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                          |
| Estudantes:      | -                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                          |

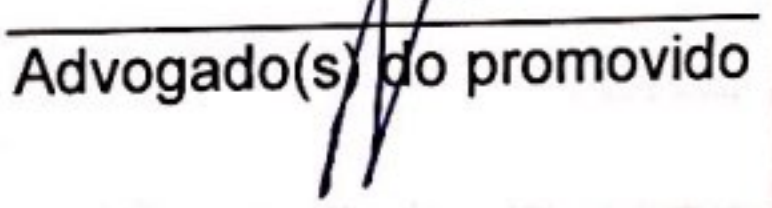
Iniciado os trabalhos, pela MM. Juíza foi dito: designada a presente audiência, para fins de realização de perícia judicial, esta deixou de se efetivar ante a ausência da parte autora, tendo a seguradora pugnado pela preclusão da prova técnica, com o consequente julgamento de improcedência. Assim, voltem os autos conclusos. Intimados os presentes. Nada mais havendo, mandou a MM. Juíza que encerrasse o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os presentes Eu o digitei e assino.

  
Juíza de Direito

\_\_\_\_\_  
Promovente

  
Promovido(s)

\_\_\_\_\_  
Advogado (a) do promovente

  
Advogado(s) do promovido